



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

1. DO PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, por intermédio da Comissão de Contratação e Licitação (CCL), torna público, para conhecimento dos interessados, que, **atendendo à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, fará realizar no dia 19 de junho de 2026, às 09:00h (horário local), na Sala da Comissão de Contratação e Licitações (CCL), situada na Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, Alto Alegre – RR, CEP 69350-000, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **GRAVAÇÃO OBRIGATÓRIA:** Em observância ao Art. 17, § 2º e § 5º da Lei 14.133/2021, a sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação anexada aos autos após o encerramento, sendo a gravação anexada aos autos e disponibilizada aos interessados mediante solicitação ou através do site oficial da Prefeitura após a lavratura da ata.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A adoção da forma presencial, em caráter excepcional, está devidamente motivada no processo administrativo, visando garantir a ampla competitividade, em razão que no âmbito do Município de Alto Alegre/RR, a instabilidade e a indisponibilidade de acesso à internet não constituem evento isolado ou excepcional, mas um problema corriqueiro, reiteradamente enfrentado por diversos órgãos da Administração Pública Municipal. A instabilidade do sinal, a baixa velocidade de conexão e as frequentes interrupções do serviço de internet impactam rotineiramente diversos setores administrativos, inclusive no desempenho de atividades essenciais, como alimentação de sistemas oficiais, comunicação institucional e execução de procedimentos administrativos informatizados. Conforme o Art. 17, § 2º e § 5º da Lei 14.133/2021, a sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo.

DA PUBLICIDADE DO ATO: O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (<https://www.altoalegre.rr.gov.br/>). O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima (DOM/RR), em estrita observância ao que dispõe o Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de equipamentos (horas-máquina) para escavação de tanques de piscicultura no Município de Alto Alegre-RR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Memorial Descritivo dos Serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

2.2. O presente Registro de Preços visa garantir agilidade e eficiência na contratação dos serviços quando houver a necessidade, evitando a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto durante a vigência da Ata.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.116.862,95 (três milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhado na Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência (Anexo I).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para a presente licitação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, é **dispensada a indicação de dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As despesas decorrentes dos contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, a serem especificadas nos respectivos instrumentos contratuais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Alto Alegre;

5.2.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. Justificativa para a vedação de consórcios:

5.3.1. A vedação à participação de empresas em consórcio, facultada pelo Art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto (serviços comuns de engenharia), que não apresenta alta complexidade técnica ou vulto econômico que demande a associação de empresas para garantir a execução. A participação individual de empresas fomenta a ampla competitividade e simplifica a gestão e fiscalização contratual.

5.3.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

5.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.4. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021. Não haverá reserva de cotas para ME/EPP nesta licitação, nos termos do Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o parcelamento do objeto em lotes distintos comprometeria a eficiência operacional e a unidade de gerenciamento da frota mecanizada, conforme devidamente justificado no Item 8.8 do Termo de Referência;

5.3.5. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Compras e Licitações, munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

6.2. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3. Se procurador: instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar a recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (conforme Anexo IV), acompanhado de cópia do documento de identidade do outorgado e dos documentos societários que comprovem os poderes do outorgante.

6.4. O representante deverá, ainda, apresentar cópia de sua Cédula de Identidade ou de outro documento equivalente.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada representante só poderá representar uma única empresa.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Após o credenciamento, o representante da licitante deverá entregar à Comissão de Compras e Licitações, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº DO PREGÃO/2026 – SRP

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº DO PREGÃO/2026 – SRP

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.2. A proposta deverá seguir o modelo constante no Anexo V deste Edital.

8.3. Garantia de Proposta:

8.3.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar **Garantia de Proposta** no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação, correspondente a **R\$ 31.168,63 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, em conformidade com o **Art. 58 da Lei nº 14.133/2021**.

8.3.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

8.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação da licitação. Para o vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

8.3.4. A não apresentação da garantia de proposta implicará na desclassificação da licitante.

8.4. Mídia:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, 01 (um) via impressa e 01 (um) via em meio eletrônico (Pen Drive) da Proposta de Preços e de todos os documentos que a compõem, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição do BDI e composição dos encargos sociais (Leis Sociais), em formato de planilha eletrônica protegida, permitindo apenas a visualização e cópia dos dados inseridos, vedada a alteração de fórmulas, parâmetros e demais conteúdos estruturais, com a finalidade de assegurar



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

maior celebridade, transparência, conferência e eficiência na análise técnica e financeira da proposta apresentada pela Administração.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública do Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- c) Proceder à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;
- d) Classificar as propostas para a etapa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Verificar a aceitabilidade da proposta de menor preço;
- g) Proceder à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da licitante vencedora;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos recursos;
- i) Adjudicar o objeto à licitante vencedora, se não houver recurso;
- j) Elaborar a ata da sessão.

9.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao credenciamento dos presentes.

9.3. Após o credenciamento, serão recebidos os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.4. Abertos os envelopes de Proposta de Preços, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos do edital e à sua classificação.

9.5. Serão classificadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e todas as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessas condições, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. A etapa de lances será realizada em modo **ABERTO**, com lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.7. Declarado encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará com o autor da melhor oferta para que seja obtido preço melhor.

9.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento às condições fixadas no edital.

9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado. **10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** (Art. 69, I da Lei 14.133/21);
- Certidão Negativa de Falência;
- Comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo de 10%** do valor estimado (R\$ 311.686,29).

10.4. Qualificação Técnica:

- **Operacional:** Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) comprovando a execução de, no mínimo, **1.500 horas** de serviços similares (30% da parcela relevante);
- **Profissional:** Indicação de Engenheiro Civil ou Agrônomo com CAT/ART de serviços similares;
- **Declaração de Disponibilidade:** Declaração formal de que disponibilizará a frota mínima exigida no TR no início da execução.

10.5. Habilitação Jurídica:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

- 10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.7.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.7.3 Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado.

10.8. Qualificação Técnica:

10.8.1. Qualificação Técnico-Operacional: A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de terraplenagem, escavação ou similares.

10.8.2. Quantitativo Mínimo: O somatório dos atestados deverá comprovar a execução de, no mínimo, **1.500 (mil e quinhentas) horas-máquina** em serviços compatíveis, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência (Anexo I).

10.8.3. Justificativa: A exigência recai sobre a experiência da empresa na execução de serviços de engenharia com uso de maquinário pesado, e não na mera locação ou em tipos específicos de equipamentos. Tal medida visa garantir a capacidade operacional da licitante em gerir frentes de trabalho complexas, estando em conformidade com o Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.8.4. Qualificação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CREA, em nome do profissional indicado, que comprove sua responsabilidade técnica por obra ou serviço similar ao objeto desta licitação;
- b) **Comprovação de Vínculo:** Comprovação do vínculo profissional do detentor do acervo técnico com a empresa licitante, por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

11.2 Após a etapa de lances, a proposta será verificada quanto à exequibilidade, não sendo aceitas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Da Análise de Exequibilidade:

11.4.1 Após a etapa de lances, a proposta de menor preço será verificada quanto à sua exequibilidade.

11.4.2 Para os fins desta licitação, por se tratar de serviço de engenharia, será considerada **presumidamente inexequível** a proposta cujo valor final for **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor total orçado pela Administração, em conformidade com o Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3 O Pregoeiro concederá ao licitante que apresentar proposta presumidamente inexequível o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que demonstre a viabilidade de seus preços, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.4.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A presente licitação obedece ao Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses de revisão ou repactuação previstas na legislação.

14.5. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

14.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. A adesão observará os seguintes limites:

14.5.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no Anexo XIV, ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

15.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução: Como condição para a assinatura do Termo de Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços objeto desta licitação, devidamente recolhida junto ao CREA em nome do profissional indicado na fase de habilitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

16.1 A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Obras, que terá a responsabilidade de:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- b) Atestar as medições mensais dos serviços executados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

- c) Registrar todas as ocorrências em relatório próprio;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade, estabelecendo prazo para correção.

16.2 A fiscalização de que trata esta cláusula **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, sendo o pagamento realizado mensalmente, após a apresentação da medição dos serviços efetivamente executados no período anterior, devidamente atestada pela fiscalização.

17.2. A medição será baseada exclusivamente nas horas efetivamente trabalhadas (horas produtivas) por cada equipamento, observando-se as seguintes condições:

17.2.1. É estritamente vedado o cômputo de tempo destinado ao deslocamento das máquinas entre a sede da contratada e o local da prestação, bem como entre diferentes frentes de serviço.

17.2.2. Não serão computados períodos de inatividade decorrentes de quebras mecânicas, manutenção preventiva ou corretiva, ou falta de operador.

17.2.3. O tempo de mobilização e desmobilização dos equipamentos corre por conta e risco da Contratada, já devendo estar incluído no BDI da proposta.

17.3. Os serviços deverão ser registrados em **Boletins Diários de Medição (BDM)**, que deverão conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do equipamento e placa/chassi;
- b) Registro do **horímetro inicial e final** de cada jornada;
- c) Assinatura do operador da contratada e do fiscal ou representante designado pela Prefeitura no local da execução.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada somente após o ateste formal da medição pela fiscalização.

17.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exige o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2. Não mantiver a proposta;
- 18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço de e-mail: cpl@altoalegre.rr.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A participação na presente licitação implica a aceitação tácita, integral e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (<https://www.altoalegre.rr.gov.br/>).

20.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.4.1.1. – ANEXO I - A – Planilha Orçamentária;

20.4.1.2. – ANEXO I - B – Memorial de Cálculo Horas Máquina;

20.4.1.3. – ANEXO I - C – Cronograma Físico Financeiro;

20.4.1.4. – ANEXO I - D – Composições BDI;

20.4.1.5. – ANEXO I - E – Memorial Descritivo;

20.4.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

20.4.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.4.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração;

20.4.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

- 20.4.6. ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Capacidade Econômica e Financeira;
- 20.4.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 20.4.8. ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.4.9. ANEXO IX** – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 20.4.10. ANEXO X** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- 20.4.11. ANEXO XI** – Declaração de Ausência de Vínculos;
- 20.4.12. ANEXO XII** – Declaração de Idoneidade;
- 20.4.13. ANEXO XIII** – Minuta de Contrato;
- 20.4.14. ANEXO XIV** – Termo de Autorização/Cessão do Uso de Som e Imagem;
- 20.4.15. ANEXO XV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.4.16. ANEXO XVI** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Alto Alegre/RR, 08 de abril de 2026.

JOÃO ELI SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 011/2026/GAB/PMAA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/2025

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº [XXX]/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência é fundamentado em um extenso arcabouço legal e normativo, que garante a segurança jurídica, a eficiência e a competitividade do processo licitatório.

A seguir, destacam-se as principais normas que regem esta contratação:

| Categoria | Norma | Descrição |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Lei de Licitações | Lei nº 14.133/2021 | Estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. |
| Registro de Preços | Decreto nº 11.462/2023 | Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei 14.133/2021. |
| Orçamento de Obras | Decreto nº 7.983/2013 | Estabelece regras para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. |
| Exercício Profissional | Lei nº 5.194/1966 | Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo. |
| Responsabilidade Técnica | Lei nº 6.496/1977 | Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). |
| Segurança do Trabalho | NR 12 e NR 18 | Normas Regulamentadoras que tratam da segurança no trabalho em máquinas, equipamentos e na indústria da construção. |
| Normas Técnicas ABNT | NBR 9061, NBR 15113, etc. | Estabelecem padrões técnicos para segurança, execução e qualidade de serviços de engenharia. |

Adicionalmente, este documento observa as Súmulas e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente no que tange à qualificação técnica e à formulação de exigências editalícias.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Alto Alegre-RR, em sua busca contínua pelo desenvolvimento econômico e social, identificou na piscicultura uma atividade de alto potencial para a geração de emprego e renda para as famílias de pequenos produtores rurais. A construção de tanques escavados é o passo fundamental para viabilizar e expandir essa cadeia produtiva, permitindo o cultivo de peixes em ambiente controlado e com maior produtividade.

A contratação de serviços de aluguel de equipamentos pesados justifica-se pela **inviabilidade técnica e econômica de aquisição e manutenção de uma frota própria** pela Prefeitura. A locação permite o acesso a equipamentos modernos e adequados para a tarefa, com custos previsíveis e sem os encargos de depreciação, seguro, armazenamento e manutenção especializada. Esta modalidade garante a flexibilidade necessária para atender a uma demanda que pode variar ao longo do ano, otimizando o uso dos recursos públicos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por sua vez, confere agilidade e eficiência à Administração, permitindo a contratação dos serviços de forma pontual e conforme a necessidade real, sem a obrigação de contratar a totalidade do objeto. Isso é particularmente vantajoso para um projeto que envolve múltiplos pequenos produtores em diferentes localidades do município, cujas demandas podem surgir em momentos distintos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes (especialmente a NR 12) e possuir as seguintes características técnicas mínimas:

| Item | Equipamento | Especificações Técnicas Mínimas |
|-------------|--------------------|--|
|-------------|--------------------|--|

| | | |
|-----|------------------------|---|
| 2.1 | Trator sobre Esteiras | Potência líquida mínima de 97 kW (130 HP); Lâmina do tipo “Sigmadozer”; Transmissão hidrostática; Peso operacional mínimo de 15.000 kg. |
| 2.2 | Carregadeira | Capacidade da caçamba de, no mínimo, 2,0 m ³ ; Potência líquida mínima de 110 kW (147 HP); Peso operacional mínimo de 12.000 kg. |
| 2.3 | Escavadeira Hidráulica | Profundidade máxima de escavação de 5,5 m; Alcance máximo de 8,5 m; Peso operacional mínimo de 20.000 kg; Caçamba com capacidade mínima de 1,0 m ³ . |
| 2.4 | Cavalo Mecânico 4x2 | Potência mínima de 276 kW (370 HP); Capacidade Máxima de Tração (CMT) de 40.000 kg. |
| 2.5 | Semirreboque (Prancha) | 3 eixos; Capacidade de carga líquida de, no mínimo, 30 toneladas; Comprimento da plataforma de, no mínimo, 11 metros. |
| 2.6 | Caminhão Basculante | Capacidade volumétrica da caçamba de, no mínimo, 10 m ³ ; Potência mínima de 190 kW (255 HP). |

Todos os equipamentos deverão ser operados por profissionais habilitados e experientes, cujos custos (salários, encargos, EPIs) já estão inclusos no preço da hora-máquina. A Contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição em até 24 horas em caso de falha que impossibilite a continuidade dos trabalhos.

5. HABILITAÇÃO

Para participar da licitação, as empresas interessadas deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração Pública:

- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da região da sede da licitante.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante.
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que acompanhadas da comprovação de que os débitos estão com exigibilidade suspensa.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

- **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 02 últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- **Comprovação de patrimônio líquido mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

- **Justificativa:** A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% está em conformidade com o Art. 69, § 2º, da Lei 14.133/2021, e visa garantir que a empresa possua capacidade financeira para suportar eventuais custos iniciais e imprevistos durante a execução do contrato.

5.4. Qualificação Técnica

Para garantir a segurança e a qualidade na execução do objeto, e em estrita observância ao Art. 67 da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, tanto no aspecto profissional quanto operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Qualificação Técnico-Profissional

5.4.1.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, ou que deterá mediante compromisso de contratação futura, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo), devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, que será o Responsável Técnico pela execução do contrato. A comprovação se dará mediante:

5.4.1.1.1. Apresentação de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)** ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional, que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (movimentação de terra, terraplanagem, construção de barragens ou tanques).

5.4.1.1.2. Declaração da licitante indicando o profissional como Responsável Técnico.

Declaração de anuência do profissional indicado.

5.4.1.1.3. Comprovação de vínculo do profissional com a licitante, mediante: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de prestação de serviços; ficha de registro de empregado; contrato social da empresa, no caso de sócio; ou compromisso de contratação futura, acompanhado de anuência do profissional.

5.4.1.2. A complexidade dos serviços de escavação, que envolvem análise de solo, topografia e riscos geotécnicos, exige a supervisão contínua de um profissional habilitado, garantindo a estabilidade das estruturas e a segurança das operações, conforme determina a Lei nº 5.194/1966.

5.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

5.4.2.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

5.4.2.2. Parcelas de Maior Relevância e Quantitativos Mínimos

5.4.2.2.1. Conforme o § 1º do Art. 67, a exigência de atestados se restringe às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. Para este objeto, a locação de equipamentos pesados (itens 2.1 a 2.6) representa 100% do valor e da complexidade técnica. Portanto, esta é a parcela de maior relevância.

| Parcela Relevante | Quantidade Total Prevista | Quantidade Mínima Exigida (17%) | Fundamento Legal |
|---------------------------------|----------------------------------|--|--------------------------------|
| Locação de Equipamentos Pesados | 8.640 horas | 1.500 horas | Art. 67, § 2º, Lei 14.133/2021 |

5.4.2.2.2. O percentual de 17% é razoável e proporcional à complexidade do objeto, estando dentro do limite legal de 50%. Ele garante que a empresa possui experiência significativa para gerenciar a logística e a operação de uma frota de equipamentos por um período prolongado, sem, contudo, restringir indevidamente a competição, em linha com a jurisprudência do TCU (Acórdão 534/2016-Plenário).

5.4.2.3. Regras para os Atestados

5.4.2.3.1. Somatório de Atestados: Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido, em conformidade com o princípio da competitividade e com a jurisprudência do TCU.

5.4.2.3.2. Vedações: Não serão aceitas exigências de que os atestados tenham sido executados em locais específicos ou em períodos de tempo determinados, em conformidade com o § 2º do Art. 67.

5.4.2.3.3. Forma de Apresentação: Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente, com identificação do responsável pela assinatura, e deverão conter, no mínimo: nome da contratante; objeto do contrato; período de execução; quantitativos executados; e declaração de que os serviços foram executados a contento.

5.4.3. Outras Comprovações

5.4.3.1. Declaração de Disponibilidade: A licitante deverá apresentar declaração formal de que, caso vencedora, disponibilizará os equipamentos e o pessoal técnico qualificado necessários à execução do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e no Contrato, constituem obrigações da Contratada:

6.1. Obrigações Gerais

Cumprir fielmente todas as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, executando os serviços com a qualidade e nos prazos estabelecidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2. Obrigações Relacionadas aos Equipamentos

- **Providenciar, no ato da assinatura do Contrato**, para os equipamentos descritos nos itens 2.1 a 2.6, a apresentação de cópia autenticada em cartório competente ou cópia com original para conferência da Nota Fiscal dos equipamentos, conforme quantitativo constante no Anexo.

- **Quando o licitante não for proprietário dos equipamentos**, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Contrato de Locação dos equipamentos/veículos com firma reconhecida em cartório, ou cópia com original para conferência, com poderes para utilizar os equipamentos/veículos.

- **Manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento**, realizando manutenções preventivas e corretivas de acordo com as recomendações do fabricante. **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer equipamento que apresente defeito ou se mostre inadequado para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

- **Garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança** (NR 12, NR 18), com os dispositivos de proteção em perfeito funcionamento.

- **Manter apólice de seguro de responsabilidade civil** para todos os equipamentos, com cobertura compatível com o objeto contratado, incluindo danos a terceiros e ao patrimônio público.

6.3. Obrigações Relacionadas à Mão de Obra

Fornecer operadores devidamente habilitados, treinados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, conforme Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

6.4. Obrigações Técnicas e de Execução

Providenciar o registro do Contrato no CREA/RR ou CAU-RR, submetendo-o à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/1977 e 12.378/2010).

Manter o Responsável Técnico indicado durante toda a execução do contrato, comunicando e submetendo à aprovação da Contratante qualquer necessidade de substituição, que só poderá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior.

Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da Fiscalização da Contratante, antes do início dos serviços.

Executar os serviços nas condições de qualidade, prazo e preço estipulados no edital e seus anexos e no Contrato, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias-primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada.

Utilizar equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra conforme previstos nas composições unitárias de preços constantes nos anexos deste Termo e na proposta da Contratada.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.5. Obrigações Administrativas e Documentais

Providenciar junto aos órgãos competentes, quando necessário, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço e à formalização do Contrato.

Manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

Manter Diário de Obra atualizado, com registro diário das condições climáticas, dos serviços executados, dos equipamentos utilizados, do efetivo de pessoal, das ocorrências e outros fatos relacionados, devendo ser assinado pelos representantes da Contratante e da Contratada.

Apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, incluindo cronograma atualizado, fotografias e medições.

Não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.6. Obrigações Ambientais e de Segurança

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação correlata.

Cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela Contratante, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente.

Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos à Contratante, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho.

Responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços.

Manter sinalização adequada nos locais de execução dos serviços, visando à segurança de pedestres e veículos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital e no Contrato, constituem obrigações da Contratante:

7.1. Obrigações Administrativas

Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observar se, durante a vigência contratual, estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2. Obrigações de Fiscalização

Designar servidor ou comissão para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) ou comissão especialmente designado(s)(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Obrigações de Pagamento

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e medições atestadas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente.

Processar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4. Obrigações de Apoio à Execução

Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias.

Fornecer, quando necessário, as informações técnicas e os dados complementares que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.5. Vedações à Contratante

A Contratante **não poderá** praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- **Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.
- **Direcionar a contratação de pessoas** para trabalhar nas empresas Contratadas.
- **Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- **Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais** do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Obras, que terá a responsabilidade de:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas.
- Atestar as medições mensais dos serviços executados.
- Registrar todas as ocorrências em relatório próprio.

- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade, estabelecendo prazo para correção. A fiscalização de que trata esta cláusula **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da medição dos serviços executados no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A medição será baseada nas horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento, registradas em boletins diários assinados pelo operador e pelo representante da Prefeitura no local dos serviços.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada após o ateste da medição, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- Advertência.

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.116.862,95 (Três milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, obtido com base na tabela de preços referenciais SICRO-RR (Abril/2025).

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: [A SER PREENCHIDO]

Natureza da Despesa: [A SER PREENCHIDO]

Fonte(s): [A SER PREENCHIDO]

12. PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

-Possibilidade de Prorrogação: A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, § 1º, da Lei 14.133/2021. A prorrogação deverá ser precedida de:

- Pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade dos preços registrados.

- Manifestação expressa da Contratada concordando com a prorrogação.
- Justificativa da Administração quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação.

12.2. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, conforme Art. 105 da Lei 14.133/2021.

Possibilidade de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas seguintes hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021:

Quando houver interesse público devidamente justificado e desde que isso tenha sido previsto no edital.

Requisitos para Prorrogação:

- Demonstração de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação pela Contratada.
- Manifestação expressa da Contratada concordando com a prorrogação.
- Justificativa formal da Administração.

12.3. Eficácia do Contrato

A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do § 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/21.

12.4. Emissão da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço é o documento formal que autoriza o início da execução dos serviços contratados. Suas características são:

- **Prazo de Emissão:** A Contratante emitirá a Ordem de Serviço em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato.
- **Conteúdo Mínimo:** A Ordem de Serviço deverá conter:
 - Identificação do contrato (número, data, objeto).

- Descrição detalhada dos serviços a serem executados.
- Local de execução dos serviços.
- Prazo para início dos serviços.
- Nome e contato do fiscal do contrato.
- Data de emissão e assinatura da autoridade competente.
- **Prazo para Início dos Serviços:** Após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 05 (cinco) dias.
- **Forma de Entrega:** A Ordem de Serviço será entregue à Contratada mediante protocolo, podendo ser enviada por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

A Ordem de Serviço é condição essencial para o início da execução do contrato e para a contagem dos prazos de execução. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia emissão da Ordem de Serviço.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Em conformidade com o Art. 86 da Lei 14.133/2021, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, observadas as seguintes condições:

13.1. Requisitos para Adesão (“Carona”)

Os órgãos ou entidades não participantes que desejarem aderir à Ata de Registro de Preços deverão observar os seguintes requisitos cumulativos, conforme § 2º do Art. 86:

I - Justificativa da Vantagem: Apresentação de justificativa formal da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

II - Compatibilidade de Preços: Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

III - Consulta e Aceitação Prévia: Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora (Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR) e do fornecedor registrado.

13.2. Limitações Quantitativas

Limite Individual (§ 4º): As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Limite Global (§ 5º): O quantitativo total decorrente de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao **dobro (200%)** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

| Tipo de Limite | Percentual Máximo | Base de Cálculo |
|--|--------------------------|--------------------------------------|
| Individual (por órgão aderente) | 50% | Quantitativo total registrado na Ata |
| Global (soma de todas as adesões) | 200% | Quantitativo total registrado na Ata |

13.3. Restrições de Adesão

Conforme § 3º e § 8º do Art. 86, existem as seguintes restrições:

- **Vedação a Atas Municipais:** Órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital **não podem aderir** a atas de registro de preços gerenciadas por órgão ou entidade municipal.

- **Vedação à União:** Órgãos e entidades da Administração Pública federal **não podem aderir** a atas gerenciadas por órgãos ou entidades estaduais, distritais ou municipais.

Considerando que a presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR (órgão municipal), **somente poderão aderir outros órgãos ou entidades municipais.**

13.4. Procedimento para Adesão

O órgão ou entidade interessado em aderir à Ata de Registro de Preços deverá:

- Formalizar solicitação de adesão ao órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR), acompanhada da justificativa de vantajosidade e da pesquisa de preços.
- Aguardar a manifestação do órgão gerenciador quanto à viabilidade da adesão.
- Após anuência do órgão gerenciador, consultar o fornecedor registrado quanto à aceitação da adesão.
- Formalizar a contratação mediante instrumento próprio (contrato ou autorização de fornecimento).

14 – ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

- ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Memorial de Cálculo Horas Máquina;
- ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO IV – Composições BDI;
- ANEXO V – Memorial Descritivo;

Alto Alegre-RR, XX de XXXXXXXX de 20XX.

[Nome do Responsável pela Elaboração]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Obras

Referências

[1] CNA Brasil. Piscicultura: construção de viveiros escavados. Disponível em: <https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/209-VIVEIROS-ESCAVADOS.pdf>

[2] BRASIL. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | BASE DE PREÇOS ONERADA | | |
|---|-------------|---------------|---|----------------|---------------|----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| | | | | | | | SICRO | ABRIL/2025 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | B.D.I. Equip. | | |
| | | | BD.I. Serviços | | | | | | |
| EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR. | | | | | | | | | |
| Item | Base | Código | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unit. s/ B.D.I. R\$ | Valor do B.D.I. R\$ | Valor Unit. c/ B.D.I. R\$ | Valor Total c/ B.D.I. R\$ |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | SICRO | | Placa de identificação da obra | und | | | | | |
| 1.2 | SICRO | | Placas de sinalização de obras | m ² | | | | | |
| 2.0 | | | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 2.1 | SICRO | | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | h | | | | | |
| 2.2 | SICRO | | Carregadeira | h | | | | | |
| 2.3 | SICRO | | Escavadeira hidráulica | h | | | | | |
| 2.4 | SICRO | | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | h | | | | | |
| 2.5 | SICRO | | Semirreboque com 3 eixos | h | | | | | |
| 2.6 | SICRO | | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | h | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ | | | | | | | | | |
| VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$ | | | | | | | | | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**B – MEMORIAL DE CÁLCULO HORAS MÁQUINA**

| ESTIMATIVA DE HORAS MÁQUINA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
|--|---|---------------------|------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Item | Descrição | Quant. Equipamentos | Necessidade de horas em dias uteis | Necessidade de horas aos sábados | Quant. Horas semanal | Quant. Horas mensal | Quant. Horas 6 meses |
| 1.1 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | 2,00 | 8,00 | - | 40,00 | 160,00 | 1.920,00 |
| 1.2 | Carregadeira | 2,00 | 8,00 | - | 40,00 | 160,00 | 1.920,00 |
| 1.3 | Escavadeira hidráulica | 2,00 | 8,00 | - | 40,00 | 160,00 | 1.920,00 |
| 1.5 | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | 1,00 | 4,00 | - | 20,00 | 80,00 | 480,00 |
| 1.10 | Semirreboque com 3 eixos | 1,00 | 4,00 | - | 20,00 | 80,00 | 480,00 |
| 1.11 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | 2,00 | 8,00 | - | 40,00 | 160,00 | 1.920,00 |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
| Item | Descrição | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | Total Por Etapa |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10.715,56 | 10.715,56 | 10.715,56 | 10.715,56 | 10.715,56 | 10.715,56 | 64.293,35 |
| | | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 2,06% |
| 3 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 508.761,60 | 508.761,60 | 508.761,60 | 508.761,60 | 508.761,60 | 508.761,60 | 3.052.569,60 |
| | | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 97,94% |
| Porcentagem | | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 100,00% |
| Custo | | 519.477,16 | 519.477,16 | 519.477,16 | 519.477,16 | 519.477,16 | 519.477,16 | 3.116.862,95 |
| Porcentagem Acumulado | | 16,67% | 33,33% | 50,00% | 66,67% | 83,33% | 100,00% | |
| Custo Acumulado | | 519.477,16 | 1.038.954,32 | 1.558.431,48 | 2.077.908,64 | 2.597.385,80 | 3.116.862,96 | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

D – COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ONERADO | | | | | |
|--|-----------------------|--|-------|------------|----------------|
| ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI | | Índices | | | ÍNDICE ADOTADO |
| | | 1° Quartil | Médio | 3° Quartil | |
| AC S+G R | Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 3,80% |
| | Seguro + Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,70% | 0,40% |
| | Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,56% |
| | Total | | | | 4,76% |
| DF | Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,11% |
| | Total | | | | 1,11% |
| L | Lucro | 3,50% | 7,30% | 8,69% | 4,86% |
| | Total | | | | 4,86% |
| T | Tributos | | | | |
| | COFINS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | PIS | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% |
| | ISS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | Total | | | | 6,65% |
| % DE B.D.I. A SER UTILIZADO = | | | | | 19,00% |
| LEGENDA | | FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI | | | |
| AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos. | | $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ | | | |
| $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1 + 0,04760) \times (1 + 0,01110) \times (1 + 0,04860)}{(1 - 0,06650)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1,04760) \times (1,01110) \times (1,04860)}{(0,93350)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1,11071)}{(0,93350)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = 1,190 - 1 \times 100$ | | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">BDI = 19,00%</div> | | | |

Obs: * Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU" e revisão conforme o "ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário"(ver tabelas abaixo)

* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

* ISS utilizado 3,0% conforme Código Tributário Municipal (Boa Vista-RR) Lei Complementar nº. 1.223 de 29/12/2009. Informação endereço eletrônico/Sítio: <https://boavista.saatri.com.br/Documento>. Link: Tabelas

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I. - SERVIÇOS DIVERSOS - ONERADO | | | | | |
|--|-----------------------|--|-------|------------|----------------|
| ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI | | Índices | | | ÍNDICE ADOTADO |
| | | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| AC S+G R | Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,62% |
| | Seguro + Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,70% | 0,70% |
| | Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| | Total | | | | 6,29% |
| DF | Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,11% |
| | Total | | | | 1,11% |
| L | Lucro | 3,50% | 7,30% | 8,69% | 7,62% |
| | Total | | | | 7,62% |
| T | Tributos | | | | |
| | COFINS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | PIS | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% |
| | ISS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| | Total | | | | 6,65% |
| % DE B.D.I. A SER UTILIZADO = | | | | | 23,90% |
| LEGENDA | | FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI | | | |
| AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos. | | $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$ | | | |
| $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1 + 0,06290) \times (1 + 0,01110) \times (1 + 0,07620)}{(1 - 0,06650)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1,06290) \times (1,01110) \times (1,07620)}{(0,93350)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = \frac{(1,15659)}{(0,93350)} - 1$ | | | | | |
| $BDI = 1,239 - 1 \times 100$ | | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">BDI = 23,90%</div> | | | |

Obs: * Os valores máximos e mínimos adotados conforme orientação "acórdão 325/2007-TCU" e revisão conforme o "ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário"(ver tabelas abaixo)

* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI

* ISS utilizado 3,0% conforme Código Tributário Municipal (Boa Vista-RR) Lei Complementar n°. 1.223 de 29/12/2009. Informação endereço eletrônico/Sítio: <https://boavista.saatri.com.br/Documento>.
Link: Tabelas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

E - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/2025

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº [XXX]/2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer, em caráter técnico, os procedimentos, as normas, as metodologias e as condições para a execução dos **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, objeto do Termo de Referência que integra o Edital de Pregão Presencial (SRP) nº [XXX]/2025.

Este documento complementa o Termo de Referência e o Contrato, detalhando a forma como os serviços deverão ser solicitados, executados, fiscalizados e medidos, servindo como guia para a Contratada e para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução de todos os serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das seguintes normas técnicas, leis e regulamentos, em suas versões mais recentes:

| Categoria | Norma | Descrição |
|------------------------------|-----------|---|
| Segurança do Trabalho | NR-12 | Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. |
| | NR-18 | Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. |
| | NR-06 | Equipamento de Proteção Individual (EPI). |
| Movimentação de Terra | NBR 9061 | Segurança de Escavação a Céu Aberto. |
| | NBR 11682 | Estabilidade de Taludes. |
| Solos | NBR 7181 | Solo – Análise Granulométrica. |
| | NBR 6459 | Solo – Determinação do Limite de Liquidez. |

| | | |
|------------------|------------------------------------|--|
| Ambiental | Resolução CONAMA nº 307/2002 | Gestão dos resíduos da construção civil. |
| | Lei nº 9.605/1998 | Lei de Crimes Ambientais. |
| Trânsito | Lei nº 9.503/1997 | Código de Trânsito Brasileiro (para transporte dos equipamentos). |

Além das normas citadas, deverão ser observadas as recomendações técnicas de manuais de boas práticas para construção de viveiros escavados, como os publicados pela Embrapa e pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) [1].

3. METODOLOGIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de escavação dos tanques de piscicultura deverá seguir uma metodologia que garanta a qualidade, a segurança e a durabilidade das estruturas. O processo será dividido nas seguintes etapas:

3.1. Planejamento e Mobilização

Após o recebimento da Ordem de Serviço, o Responsável Técnico da Contratada deverá, juntamente com o Fiscal do Contrato, realizar uma **visita técnica ao local** para reconhecimento da área, verificação das condições do solo e planejamento da execução.

A Contratada deverá apresentar um **Plano de Trabalho** simplificado, indicando a sequência de execução e os equipamentos a serem utilizados.

A mobilização dos equipamentos para o local de execução dos serviços deverá ser realizada em até 48 horas após a visita técnica, salvo condições adversas de acesso que deverão ser justificadas e acordadas com a fiscalização.

3.2. Serviços Preliminares

Limpeza da Área: Remoção de vegetação, tocos e qualquer material que possa interferir na execução dos serviços.

Marcação e Locação Topográfica: A Contratada, sob supervisão da fiscalização, deverá realizar a marcação do perímetro do tanque, dos taludes e das estruturas de entrada e saída de água, conforme projeto ou croqui fornecido pela Prefeitura.

3.3. Escavação, Carga e Transporte

A escavação será realizada pela **Escavadeira Hidráulica**, que removerá o material do interior do tanque.

O material escavado será carregado nos **Caminhões Basculantes** pela própria Escavadeira Hidráulica ou pela **Carregadeira**.

O material será transportado para o local de construção dos taludes (diques) ou para um local de bota-fora previamente definido pela fiscalização.

3.4. Conformação dos Taludes (Diques)

O material transportado será espalhado e nivelado pelo **Trator sobre Esteiras** para a construção dos taludes.

A compactação dos taludes deverá ser realizada em camadas de, no máximo, 20 cm, utilizando o próprio peso do Trator de Esteiras, para garantir a estabilidade e a impermeabilização da estrutura.

A inclinação dos taludes internos e externos deverá seguir a proporção de 2:1 (duas unidades na horizontal para uma na vertical) ou conforme orientação da fiscalização, para evitar desmoronamentos.

3.5. Acabamento e Desmobilização

Após a conclusão da escavação e da conformação dos taludes, será realizado o acabamento final, com a regularização do fundo do tanque e da crista dos taludes.

Concluídos os serviços em um local, a Contratada deverá realizar a desmobilização dos equipamentos para o próximo ponto de trabalho ou para o pátio da empresa, deixando a área limpa e organizada.

4. EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o item 12.4 do Termo de Referência. O fluxo para emissão da OS seguirá o seguinte procedimento:

Solicitação: A demanda por um novo tanque será formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e encaminhada à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Análise de Viabilidade: A SEMOB analisará a viabilidade técnica da solicitação e, se aprovada, preparará a documentação necessária (croqui, localização, etc.).

Emissão da OS: A autoridade competente da SEMOB emitirá a Ordem de Serviço, que será assinada e encaminhada ao Fiscal do Contrato.

Entrega à Contratada: O Fiscal do Contrato entregará a OS à Contratada, mediante protocolo, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, conforme o Termo de Referência.

Atenção: Nenhuma hora-máquina será medida ou paga sem a existência de uma Ordem de Serviço válida e previamente emitida para o local de execução.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas de forma rigorosa para garantir o fiel cumprimento do objeto, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e com o item 8 do Termo de Referência.

5.1. O Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato, servidor designado pela SEMOB, é o representante da Prefeitura na obra. Ele tem a autoridade para orientar, determinar correções, paralisar serviços que estejam em desacordo com as normas e atestar as medições.

Toda e qualquer comunicação oficial entre a Prefeitura e a Contratada deverá ser intermediada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Diário de Obra (Boletim de Medição Diário)

A Contratada deverá manter, para cada frente de serviço, um **Diário de Obra**, que servirá como **Boletim de Medição Diário**.

Neste documento, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e local do serviço.

- Condições climáticas.
- Equipamentos utilizados.
- **Horário de início e término da operação de cada equipamento** (horímetro inicial e final).
- Descrição sucinta dos serviços executados no dia.
- Ocorrências (paralisações, quebras, etc.).

O Diário de Obra deverá ser **assinado diariamente** pelo operador do equipamento, pelo preposto da Contratada e, obrigatoriamente, pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto no local.

A ausência da assinatura do Fiscal no Diário de Obra invalidará a medição das horas daquele dia.

5.3. Controle de Qualidade

A fiscalização verificará, durante e após a execução, a conformidade dos serviços com este Memorial, especialmente:

- As dimensões do tanque (comprimento, largura, profundidade).
- A inclinação e a compactação dos taludes.
- O acabamento final.

Serviços que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nas **horas efetivamente trabalhadas** por cada equipamento, apuradas através dos Diários de Obra devidamente preenchidos e assinados.

Serão consideradas para medição apenas as horas em que o equipamento esteve em **operação produtiva**. Períodos de manutenção, abastecimento ou ociosidade não serão medidos.

Ao final de cada mês, a Contratada consolidará os Diários de Obra em uma **Planilha de Medição**, que será submetida à conferência e ateste do Fiscal do Contrato.

O **Recebimento Provisório** dos serviços de cada tanque será realizado pelo Fiscal ao término da execução no local, após verificação da conformidade com o projeto.

O **Recebimento Definitivo** será realizado pela comissão de recebimento em até 90 dias após o recebimento provisório, conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021.

7. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Contratada é a única responsável pela segurança de seus funcionários, devendo fornecer todos os EPIs necessários e garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs).

A área de trabalho deverá ser devidamente sinalizada para evitar acidentes com terceiros.

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ambientais, como vazamento de óleo dos equipamentos, assoreamento de cursos d'água e descarte irregular de material.

Alto Alegre-RR, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX
ENGENHEIRO CIVIL

XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Referências

[1] CNA Brasil. Piscicultura: construção de viveiros escavados. Disponível em: <https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/209-VIVEIROS-ESCAVADOS.pdf>



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a necessidade que origina este ETP é a **contratação de serviços de aluguel de equipamentos pesados para a construção de tanques de piscicultura**, visando fomentar a agricultura familiar no Município de Alto Alegre-RR. A ausência de infraestrutura adequada (viveiros escavados) é o principal gargalo que impede o desenvolvimento desta atividade econômica de alto potencial social.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:

- **Disponibilidade de equipamentos específicos:** Trator de esteiras, escavadeira hidráulica, carregadeira, caminhão basculante e prancha para transporte, todos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas de segurança.
- **Mão de obra qualificada:** Operadores experientes e habilitados para cada tipo de equipamento.
- **Flexibilidade e agilidade:** Capacidade de mobilizar os equipamentos para diferentes localidades rurais do município, muitas vezes de difícil acesso, em curtos prazos.
- **Responsabilidade técnica:** Acompanhamento por profissional de engenharia (Engenheiro Civil ou Agrônomo) para garantir a estabilidade e a qualidade das estruturas construídas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade da Administração:

| Alternativa | Vantagens | Desvantagens | Conclusão |
|-------------|-----------|--------------|-----------|
|-------------|-----------|--------------|-----------|

| | | | |
|---|---|--|--|
| <p>1. Aquisição de Frota Própria</p> | <p>- Controle total sobre os equipamentos.- Disponibilidade imediata.</p> | <p>- Custo de aquisição altíssimo.- Custos elevados de manutenção, seguro e armazenamento.- Necessidade de contratação de operadores.- Risco de ociosidade e depreciação.</p> | <p>Inviável economicamente. O alto investimento inicial e os custos fixos recorrentes tornam esta opção insustentável para o orçamento municipal.</p> |
| <p>2. Execução Direta com Frota Existente</p> | <p>- Custo reduzido.</p> | <p>- A Prefeitura não possui os equipamentos necessários (escavadeira de grande porte, trator de esteiras, etc.).- A frota existente é insuficiente e destinada a outros serviços essenciais.</p> | <p>Inviável tecnicamente. A ausência dos equipamentos adequados impede a execução dos serviços com a qualidade e a produtividade necessárias.</p> |
| <p>3. Contratação de Empresa Especializada (Locação)</p> | <p>- Acesso a equipamentos modernos e adequados.- Custos previsíveis (pagamento por hora-máquina).- Sem custos de manutenção, seguro ou depreciação.- Mão de obra qualificada inclusa.- Flexibilidade para atender à demanda variável.</p> | <p>- Dependência de terceiros.</p> | <p>Solução mais vantajosa. A locação apresenta o melhor custo-benefício, transferindo para a contratada todos os encargos de propriedade e manutenção dos equipamentos, permitindo que a Prefeitura foque no resultado final (tanques construídos).</p> |

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução escolhida é a **contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para locação de horas-máquina de equipamentos pesados com operador**. Esta solução permite que a Prefeitura solicite os serviços conforme a demanda dos produtores rurais, pagando apenas pelas horas efetivamente trabalhadas, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E PROCEDIMENTO

5.1. Justificativa para a Contratação

A contratação é a única alternativa viável, conforme demonstrado na análise de alternativas (item 3), uma vez que a Prefeitura não possui capacidade técnica (equipamentos) nem econômica (recursos para aquisição) para executar os serviços diretamente.

5.2. Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça o Pregão Eletrônico como regra (Art. 17, § 2º), o § 4º do mesmo artigo permite, **excepcionalmente e mediante justificativa**, a utilização da forma presencial. Para o presente caso, justifica-se a adoção do **Pregão Presencial** pelos seguintes motivos:

- **Peculiaridades do Mercado Local:** O mercado de locação de máquinas pesadas na região de Alto Alegre-RR é composto, em grande parte, por pequenas e médias empresas com **baixa familiaridade com plataformas eletrônicas complexas**. A exigência do Pregão Eletrônico poderia restringir indevidamente a competitividade, afastando potenciais licitantes locais que possuem os equipamentos e a capacidade de executar o serviço, mas não a estrutura administrativa para operar em sistemas eletrônicos.

- **Fomento à Economia Local:** A modalidade presencial facilita a participação de empresas da região, fomentando a economia local e a geração de empregos no próprio município, em linha com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

- **Complexidade do Objeto:** Embora classificado como serviço comum de engenharia, o objeto possui especificidades que podem ser mais bem esclarecidas em uma sessão presencial, onde o pregoeiro pode interagir diretamente com os licitantes para sanar



dúvidas sobre as condições de execução, acesso às áreas rurais e outros detalhes operacionais.

- **Fundamento Legal:** A escolha se ampara no Art. 17, § 4º, da Lei 14.133/2021, que faculta a utilização do pregão na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica. Neste caso, a desvantagem reside no potencial **restrição à competitividade** em um mercado com características específicas.

5.3. Justificativa para a Escolha do Pregão para Serviços Comuns de Engenharia

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XLI, define **serviços comuns de engenharia** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração Pública, por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta licitação (locação de horas-máquina) enquadra-se perfeitamente nesta definição, pois:

- Os **padrões de desempenho** são objetivamente mensuráveis (horas trabalhadas, volume de terra movimentado).

- A **qualidade** é aferível por meio de especificações técnicas claras para os equipamentos (potência, capacidade, etc.) e para a execução (metodologia, normas técnicas), conforme detalhado no Memorial Descritivo.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Súmula nº 257, já pacificou o entendimento de que *“o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia não encontra óbice no ordenamento jurídico”*. A Lei 14.133/2021 consolidou este entendimento. Portanto, a utilização do Pregão é a modalidade legalmente adequada e mais eficiente para a contratação do objeto.

5.4. Justificativa para a Realização de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a mais vantajosa para a Administração, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Contratações Futuras e Frequentes (Inciso I): A necessidade de construção de tanques é contínua e se estenderá ao longo do ano, atendendo a diferentes produtores em momentos distintos.



Atendimento a Mais de um Órgão (Inciso II): Embora a demanda inicial seja da SEMOB, outros órgãos da Prefeitura podem, eventualmente, necessitar dos mesmos serviços para outras finalidades.

Impossibilidade de Prever o Quantitativo Exato (Inciso IV): É impossível prever o número exato de tanques que serão demandados ao longo de 12 meses. O SRP permite contratar apenas o necessário, evitando o desperdício de recursos públicos com uma contratação de quantitativo fixo que poderia não ser totalmente utilizado.

Conclusão: O SRP oferece a **flexibilidade, agilidade e economicidade** necessárias para um projeto desta natureza, permitindo que a Administração atenda às demandas de forma eficiente e sem a obrigação de contratar a totalidade do objeto licitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.116.862,95**, conforme planilha orçamentária detalhada anexa ao processo, elaborada com base na tabela de preços referenciais SICRO-RR (Abril/2025).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, agrupando todos os equipamentos necessários. A justificativa para o não parcelamento reside na **inviabilidade técnica e na perda de economia de escala**. A execução dos serviços exige a utilização coordenada e simultânea de diferentes tipos de equipamentos (escavadeira, trator, caminhão). A contratação de empresas distintas para cada tipo de equipamento geraria enormes dificuldades de logística, sincronização e responsabilização, tornando a execução ineficiente e mais onerosa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes para a execução deste objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

| Métrica | Resultado Esperado |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Número de Tanques Construídos | Até 100 unidades |
| Volume de Terra Movimentado | Estimado em 200.000 m ³ |

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], a participar do Pregão Presencial em referência, na qualidade de representante legal desta empresa, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos necessários, incluindo, mas não se limitando a, formular propostas e lances verbais, negociar preços, interpor e renunciar a recursos, assinar atas e demais documentos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(s) administrador(es) ao final assinado(s).

OUTORGADO: [NOME DO PROCURADOR], brasileiro(a), [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR].

PODERES: Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR) no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025, podendo para tanto formular propostas e lances verbais, negociar preços, interpor e renunciar a recursos, assinar atas e demais documentos, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
[CARGO]
[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025.

Processo Administrativo nº 016/2025/SEM E/PMAA.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (HORAS-MÁQUINA) PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Dados da empresa:

| | | | |
|---------------|--|----------|-----------------|
| Razão Social | | | |
| CNPJ (MF) nº: | | | |
| Endereço: | | | |
| Telefone: | | | |
| Cidade: | | UF: | |
| Banco: | | Agência: | Conta Corrente: |

2. Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

| | |
|----------------------|-----|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | RG: |
| Endereço Eletrônico: | |

3. Especificações, quantidades e valores:



| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unit. s/ B.D.I. R\$ | Valor do B.D.I. R\$ | Valor Unit. c/ B.D.I. R\$ | Valor Total c/ B.D.I. R\$ |
|----------------------------|---|----------------|----------|---------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | Placa de identificação da obra | und | 2,00 | | | | |
| 1.2 | Placas de sinalização de obras | m ² | 81,00 | | | | |
| 2.0 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 2.1 | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW | h | 1.920,00 | | | | |
| 2.2 | Carregadeira | h | 1.920,00 | | | | |
| 2.3 | Escavadeira hidráulica | h | 1.920,00 | | | | |
| 2.4 | Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 276 kW | h | 480,00 | | | | |
| 2.5 | Semirreboque com 3 eixos | h | 480,00 | | | | |
| 2.6 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ | h | 1.920,00 | | | | |
| VALOR TOTAL EM R\$ | | | | | | | |
| VALOR MENSAL EM R\$ | | | | | | | |

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

4. Outras Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

(Este anexo é uma instrução, não um modelo a ser preenchido. Ele detalha os documentos a serem apresentados no Envelope de Habilitação, conforme item 7.3 do Edital)

Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3. **Comprovação de boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
4. **Comprovação de possuir capital social** mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, que corresponde a **R\$ 311.686,30** (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

[EMPRESA], inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, doravante denominada Proponente, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o Sr XXXXXXXXXXXX, *[nacionalidade, estado civil, profissão]*, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na *[endereço]*, para fins do disposto no **Edital de Pregão Presencial nº xxx/xxxx**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], não possui em seu quadro societário ou de funcionários, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Alto Alegre (RR) investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/2025

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SEMOB), E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA CONTRATADA].

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR)**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SEMOB)**, com sede na Rua Pedro Viana, s/n, Centro, CEP 69.350-000, na cidade de Alto Alegre (RR), inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, sediada(o) na **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, na cidade de **[CIDADE/UF DA CONTRATADA]**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]** ou **[PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, tendo em vista o que consta no Processo nº [XXX]/2025/SEMOB/PMAA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Presencial nº [XXX]/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de aluguel de equipamentos (horas-máquina) para escavação de tanques de piscicultura no Município de Alto Alegre-RR**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços.

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------------|-------------|
| 1 | Trator de Esteiras (mínimo 110 HP) | Hora | 1.500 | [VALOR] | [VALOR] |
| 2 | Escavadeira Hidráulica (mínimo 18 ton) | Hora | 2.000 | [VALOR] | [VALOR] |
| 3 | Pá Carregadeira (mínimo 1,5 m³) | Hora | 500 | [VALOR] | [VALOR] |
| 4 | Caminhão Basculante (mínimo 10 m³) | Hora | 1.000 | [VALOR] | [VALOR] |
| 5 | Caminhão Prancha (transporte) | Unidade | 20 | [VALOR] | [VALOR] |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta d Preços;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços, anexos a este Contrato.

3.2 A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Administração, com indicação da localidade, serviços a serem executados, equipamentos necessários e demais orientações operacionais pertinentes.

3.3 Os serviços serão executados por **frente operacional integrada**, composta pelos equipamentos principais e auxiliares necessários à realização das etapas de mobilização, limpeza da área, escavação, conformação de taludes, movimentação complementar de material, apoio logístico e desmobilização.

3.4 A contratada deverá mobilizar os equipamentos e operadores em prazo compatível com a ordem emitida pela Administração, observando as condições de acesso, logística e programação de atendimento definidas pelo setor competente.

3.5 A execução dependerá de atuação coordenada entre os equipamentos, sendo vedada a fragmentação operacional que comprometa o sincronismo da frente de serviço, a produtividade, a segurança e a qualidade do resultado final.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além daquelas previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo

o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Das indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

13.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes reconhecem que o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato é condição essencial para a execução de seu objeto, na forma do artigo 92, inciso II, e artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. Assim, em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o CONTRATADO poderá pleitear a revisão dos preços para mais ou para menos, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2. Repactuação: A repactuação de preços, como espécie de reajuste, será utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento a que a proposta se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As Despesas decorrentes desta contratação correrão da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista (RR) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre-RR, [DATA DA ASSINATURA].

CONTRATANTE
[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO USO DE SOM E IMAGEM

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

Eu, [NOME COMPLETO], nacionalidade [NACIONALIDADE], estado civil [ESTADO CIVIL], profissão [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], AUTORIZO o uso de minha imagem e som, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens, gravações e demais meios, para fins de divulgação e documentação, relacionados ao Processo Licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preços nº [XXX]/2025, do Município de Alto Alegre (RR).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e som acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) anúncios em jornais e revistas; (IV) entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº [Nº DA ATA]/2025

Processo Administrativo nº: [Nº DO PROCESSO]/2025

Pregão Presencial nº: [Nº DO PREGÃO]/2025 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (HORAS-MÁQUINA) PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR.

No dia **[DATA DA ASSINATURA]**, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA PREFEITURA]**, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Alto Alegre – RR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **[NOME DO PREFEITO]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), vencedora(s) do certame em epígrafe, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DA ATA:**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede em **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE]**.

As partes resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 30 de março de 2023, e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (HORAS-MÁQUINA) PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, conforme

especificações, quantitativos e preços unitários constantes no Anexo I desta Ata e detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos preços registrados e mediante manifestação expressa das partes, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados para cada item são os seguintes:

| Item | Descrição do Equipamento | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário (R\$) | VALOR TOTAL |
|--------------|--------------------------|---------|---------------------|----------------------|-------------|
| 1 | Escavadeira Hidráulica | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 2 | Retroescavadeira | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 3 | Trator de Esteira | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 4 | Caminhão Basculante | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| 5 | Motoniveladora | Hora | [QTD] | [VALOR] | [VALOR] |
| TOTAL | | | | | R\$ |

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, exceto nas hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e autorizadas pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. A contratação com o Fornecedor Beneficiário será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou assinatura de Termo de Contrato, conforme o caso, observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2. A emissão da Ordem de Serviço detalhará os serviços a serem executados, os locais e os prazos, e será o documento hábil para o início da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA (CARONA)

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame (órgãos não participantes ou “caronas”), mediante anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão fica condicionada à comprovação da vantagem econômica pelo órgão aderente e à aceitação expressa do Fornecedor Beneficiário, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

5.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

5.4. A totalidade das adesões não poderá exceder, na soma de todos os órgãos, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Órgão Gerenciador:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata, praticando todos os atos de controle e administração do SRP;

6.1.2. Emitir as Ordens de Serviço e os Termos de Contrato, quando necessário;

6.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.

6.2. Do Fornecedor Beneficiário:

6.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Atender a todas as convocações do Órgão Gerenciador e dos eventuais órgãos aderentes, nos prazos estabelecidos;

6.2.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo;

6.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. O Fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. O Fornecedor não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.1.3. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

7.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o Fornecedor Beneficiário às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – RR para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Alto Alegre – RR, [DATA DA ASSINATURA].

[NOME]
Órgão Gerenciador

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
Fornecedor Beneficiário da Ata

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS
(Reproduzir a tabela da Cláusula Terceira)

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR) COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2025

Declaramos, para os fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ], se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como tal.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]